

第二條  
生效

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二四年四月十二日

12 de Abril de 2024.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**第 63/2024 號行政長官批示**

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 63/2024**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二四年九月十三日起，發行並流通以「故宮博物院院藏」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 13 de Setembro de 2024, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Colecções do Museu do Palácio», nas taxas e quantidades seguintes:

二元五角.....	200,000枚
四元.....	200,000枚
四元五角.....	200,000枚
六元.....	200,000枚
含面額十四元郵票之小型張.....	200,000枚

\$ 2,50 .....	200 000
\$ 4,00 .....	200 000
\$ 4,50 .....	200 000
\$ 6,00 .....	200 000
Bloco com selo de \$ 14,00.....	200 000

二、該等郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

2. Os selos são impressos em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

三、本批示自二零二四年九月十三日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Setembro de 2024.

二零二四年四月三日

3 de Abril de 2024.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**第 64/2024 號行政長官批示**

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2024**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據三月十二日第18/83/M號法令第七條第一款a項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、第198/2014號行政長官批示第一款規定的第1.8類別和第1.10類別的低功率及短距離無線電通訊設備修改如下：

1. As categorias de equipamentos de radiocomunicações de reduzida potência e pequeno alcance fixadas nos n.º 1.8 e n.º 1.10 do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2014, são alteradas da seguinte forma: